



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

LEI Nº 1.786, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de até **R\$ 2.626.865,32 (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças

02.02.01. Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
49	04.123.0035.2005.0000	3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	600.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						600.000,00

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviço Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
399	15.451.0047.1048.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	322.845,32
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						322.845,32

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.03. Pré Escola Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
198	12.365.0017.2033.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	213.000	01	75.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

VALOR DA UNIDADE EXECUTORA	75.000,00
-----------------------------------	------------------

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
199	12.365.0017.2033.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	213.000	01	76.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						76.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.07. Transporte de Alunos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
214	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000	01	840.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						840.000,00

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal Turismo Cultura e Desenvolvimento

02.04.01. Divisão de Turismo e Dependência

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
79	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	100.000,00
402	23.695.0007.2124.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	800.025	05	200.000,00
403	23.695.0007.2124.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	10,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						300.010,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública

02.09.03. Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
325	06.181.0033.2044.0000	34.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.047	02	50.000,00
327	06.181.0033.2044.0000	34.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	255.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						305.000,00

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria DE Meio Ambiente e Agricultura

02.14.02. Divisão de Agricultura e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
405	20.606.0024.2053.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.038	05	10,00
404	20.606.0024.2053.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.038	05	108.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						108.010,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I – (2.626.865,32) Superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 17 de fevereiro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO